

**LEI MUNICIPAL N.º 1.474/2010.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores aprova e eu, DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, Presidente, nos termos do art. 59, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2011, às seguintes entidades:

Lar Frederico Ozanam da SSVP	R\$ 8.000,00
Banda de Música Lira Joaquim Braga	R\$ 7.500,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Os Piratas"	R\$ 3.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba "Cruzeiro da Alegria"	R\$ 3.000,00
Associação Bloco Sassarico	R\$ 3.000,00
Embaixada de Reis Lázaro e Maria	R\$ 1.000,00
Embaixada de Reis João Batista Tobias	R\$ 1.000,00
Alcoólicos Anônimos	R\$ 1.000,00
Consep – Conselho Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.000,00
Coral Vozes do Rio Grande	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.500,00</b>

**Parágrafo único** – O Poder Executivo deverá repassar no mínimo 70% (setenta por cento), dos valores fixados para cada entidade.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para clubes desportivos, auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio assistência médica e hospitalar, auxílio para aquisição de medicamentos, alimentação, para pagamento de água, luz, aparelho ortopédico, óculos, equipamentos para paraplégicos, às pessoas carentes, até o

limite de dotações orçamentárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo, para concessão de benefícios.

**Parágrafo único** – Os valores para os auxílios financeiros constante no caput deste artigo, serão acrescentados na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a conceder auxílio para reforma de Clubes Desportivos até o limite das dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Plenário Vereador Walter Marques, 30 de dezembro de 2010.**

**Daniel dos Santos Ferreira  
Presidente da Câmara**